



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.561 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.015.

“Dispõe regulamentação da Lei nº 3.352 de 21 de Dezembro de 2.015 (IPTU 2016) e da Lei nº 2.968, de 29 de Dezembro de 2.009 (Código Tributário Municipal)

SERGIO RIBEIRO SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Regulamenta o Artigo 1º da Lei nº 3.352 de 21 de Dezembro de 2015 fixando as datas para pagamento parcelado conforme ANEXO I

Artigo 2º - O disposto no artigo 271 da Lei Municipal nº 2.968, de 29 de Dezembro de 2.009 (Código Tributário Municipal – CTM), fica acrescido dos §§ 5º e 6º, com a seguinte redação:

“Artigo 271 - ...

§ 5º - *Fica estabelecido o IPCA-E do período de Novembro de 2.014 a Outubro de 2.015 para reajuste do IPTU do exercício de 2.016, fixado em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento), sobre o valor do metro quadrado, na Planta Genérica de valores.*

§ 6º - *O valor de Referência do Município (VRM) para o exercício de 2016 será: R\$ 422,78 (Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e*



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Setenta e Oito Centavos), reajustado pelo IPCA-E do período de Novembro de 2.014 a Outubro de 2.015 em 9,74% (nove vírgula setenta e quatro por cento).”

Artigo 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 3.352 de 21 de Dezembro de 2.015.

Artigo 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento em vigor, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 23 de Dezembro de 2.015.

SERGIO RIBEIRO SILVA
Prefeito Municipal



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

Registrado no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM
Secretária de Assuntos Jurídicos



Município de Carapicuíba
Estado de São Paulo

ANEXO I

FOLHAS	211	213	231	233	241	243	251	253
	212	214	232	234	242	244	252	254
VENCIMENTOS COTAS ÚNICAS (COM 15% DE DESCONTO)	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01	20/01
VENCIMENTOS COTAS ÚNICAS (COM 10% DE DESCONTO)	08/02	10/02	12/02	14/02	16/02	18/02	20/02	22/02
VENCIMENTOS MENSAIS (SEM DESCONTO)	08/02	10/02	12/02	14/02	16/02	18/02	20/02	22/02
	08/03	10/03	12/03	14/03	16/03	18/03	20/03	22/03
	08/04	10/04	12/04	14/04	16/04	18/04	20/04	22/04
	08/05	10/05	12/05	14/05	16/05	18/05	20/05	22/05
	08/06	10/06	12/06	14/06	16/06	18/06	20/06	22/06
	08/07	10/07	12/07	14/07	16/07	18/07	20/07	22/07
	08/08	10/08	12/08	14/08	16/08	18/08	20/08	22/08
	08/09	10/09	12/09	14/09	16/09	18/09	20/09	22/09
	08/10	10/10	12/10	14/10	16/10	18/10	20/10	22/10
08/11	10/11	12/11	14/11	16/11	18/11	20/11	22/11	

SERGIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal